



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1277

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Editais - Outros	5
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	16
Atos Legislativos	16
Atos de Mesa	16
Atos	16
Licitações e Contratos	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1277

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.294/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA ESTUDO E REDAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI DO NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Código de Posturas do Município, com as diversas alterações que lhe foram inseridas por leis posteriores à sua aprovação;

Considerando que, por ocasião da aprovação do atual Código, em 2002 eram outras as condições e formas de conduzir os atos e atividades da administração pública no Município;

Considerando que é crescente a evolução técnica e tecnológica no mundo atual, sendo múltiplas as variações dos serviços colocados à disposição da população, e, de outro lado, diferentes as formas de disciplina das atividades de pessoas e empresas no âmbito municipal;

Considerando que um Código de Posturas compatível com a realidade do Município trará facilidade à disciplina das atividades administrativas e facilitará o entendimento pelos munícipes,

e por ser de relevante interesse público, faz saber que DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a comissão para estudo e redação do anteprojeto de lei do novo Código de Posturas do Município de Pirangi/SP.

Art. 2º - A comissão de que trata este Decreto será composta pelos membros abaixo indicados:

I - Pelo Executivo e Diretorias do Município:

- Otávio Scardelato;
- Carlos Roberto Gossn Júnior;
- João Albani Neto;
- Pedro Jesus Fernandes;
- Thaís de Carvalho;
- Rodrigo de Arruda Prates;
- Evandro Vilela Silveira.

II - Pelo Legislativo:

- Gabriel Rissi Vieira.

III - Pelo Comércio local:

- Donizete Aparecido Rivela.

Art. 3º - Compete à comissão ora constituída, sob a coordenação do primeiro indicado, a determinação do local, dia e horário de reuniões para os trabalhos.

Art. 4º - As reuniões serão instaladas com a presença mínima de 03 (três) membros.

Art. 5º - Comissão ora constituída não implicará qualquer tipo de despesa para o Município e serão considerados relevantes os serviços prestados pelos seus componentes.

Art. 6º - A Comissão terá prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 7º - Concluídos os trabalhos, a Comissão encaminhará o anteprojeto à apreciação do Executivo para elaboração do Projeto de Lei Complementar para o devido encaminhamento ao Legislativo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 18 de agosto de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1277

Página 3 de 17

circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

DECRETO Nº 3.295/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS TABELAS DO ANEXO I E ANEXO II DO DECRETO Nº 3.262/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021, QUE DECLAROU BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, POR VENDA, ATRAVÉS DE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal De Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Prefeitura Municipal vem renovando gradativamente sua frota municipal, com a aquisição de novos veículos;

Considerando que os Bens Móveis cadastrado no Patrimônio do Município de Pirangi/SP, se apresentam inservíveis para a Administração Municipal;

Considerando ainda que a alienação através de leilão, trará arrecadação de recursos a serem aplicados em sua totalidade em outra despesa de capital, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a avaliação feita pelos servidores referidos no artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.262/2021, de 01 de julho de 2021, aos quais foi delegado a responsabilidade pela avaliação do preço médio e condição dos bens a serem leiloados, tendo os mesmos elaborado termo com relação dos patrimônios e discriminação da condição dos mesmos;

Considerando que na avaliação realizada pelos servidores referidos no artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.262/2021, de 01 de julho de 2021, onde ficou constado a possibilidade de recuperação de alguns bens, bem como

foi sugerido a inclusão de outros bens como inservíveis;

Considerando que é dever da Administração Pública promover de forma eficiente o melhor e mais amplo atendimento do interesse público;

Faz saber que DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alteradas as tabelas do anexo I e anexo II, do Decreto Municipal nº 3.262/2021, de 01 de julho de 2021, conforme anexos I e II do presente Decreto.

Parágrafo Único - ficam mantidos os demais termos do Decreto Municipal referido no caput deste artigo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 18 de agosto de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Anexo I

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL
1	CZA-9939 M.BENZ 2001/2001 DIESEL - Pat. nº 12.098
2	BTR-3260 M.B OF 1315 1990/1990 DIESEL - Pat nº 12.104
3	BYA-0129 SCANIA K112 33S 1988/1988 - Pat. nº 12.179
4	CQH-8322 M.BENZ 0 371 1990/1990 DIESEL - Pat. nº 12.093
5	CZA-9955DUCATO MINIBUS 2006/2007 - Pat. nº 12.118
6	DBS-5473 FORD TRANSIT 350LBUS 2010/2010 - Pat. nº 12.132
7	CLX-1266 M.BENZ 310D SPRINTERM 1997/1997 - Pat. nº 12.114
8	DON-4023 ZAFIRA ELEGANCE 2004/2005 Flex - Pat. nº 12.157
9	FER-1996 UNO MILLE EP 1995/1996 GASOLINA - Pat. nº 12.184
10	DIJ-5001 ECOSPORT XLT 2003/2004 GASOLINA - Pat. nº 12.178
11	AMV-6030 FIAT SIENA EX 2000/2001 GASOLINA - Doação
12	BFY-4296 KADETT IPANEMA GL 1988/1988 GASOLINA - Pat. nº 12.080
13	BGU-7115 VOYAGE GL 1.8 1992/1992 GASOLINA - Doação
14	CZA-9960 DUCATO MINIBUS 2006/2007 DIESEL - Pat. nº 12.116
15	CZA-9952 DUCATO C RONTAN AMB 2008/2009 DIESEL - Pat. nº 12.125
16	CAÇAMBA HIDRAULICA - Pat. nº 13.064
40	CZA-9933 M.BENZL 1313 DIESEL 1978/1978 - Pat. nº 12.037



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1277

Página 4 de 17

Anexo II

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL
17	FONTES E CABOS - Sucata
18	CPUS - Sucata
19	CALCULADORAS,IMPRESORAS,TECLADOS,CPU - Sucata
20	AR CONDICIONADO - Sucata
21	MONITORES/TELA COMPUTADOR - Sucata
22	PARTE DE FORA AR CONDICIONADO - Sucata
23	ARQUICO/ARMARIO - Sucata
24	BALANÇA - Sucata
25	REFLETORES - Sucata
27	EQUIPAMENTO HOSPITALAR - Sucata
28	BEBEDOURO/FOGÃO - Sucata
29	APARELHO FISIOTERAPIA - Sucata
30	LUMINARIAS/PLACAS - Sucata
31	CADEIRAS - Sucata
32	FREZERS - Sucata
33	CADEIRA DE DENTISTA - Sucata
34	MACAS - Sucata
35	ALUMINIO - Sucata
36	LUMINARIAS E PLACAS - Sucata
37	FERRAGENS - Sucata
38	FERRAGENS - Sucata
39	VENTILADORES - Sucata
41	MAQUINA DE SORVETE/MAQUINA - CANCELADO
42	SUCATAS DIVERSAS - CANCELADO
43	BANCO DE AUTO - Sucata
44	FIOS DE COBRE ENCAPADO - Sucata
45	SUCATA PAINEL ENERGIA - CANCELADO
46	RETRO ESCAVADEIRA - Pat. nº 12.148
47	SUCATAS FERRAGENS
48	MÁQUINA AUTOCLAVE - Sucata
49	BICICLETA ERGOMÉTRICA - Sucata
50	ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL MODELO LX160 - Sucata

Portarias

PORTARIA Nº 3223/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Afastamento de Servidor Público Municipal diante da instauração de processo administrativo disciplinar para apurar atos de improbidade e de desídia funcional, os quais podem configurar conduta lesiva ao Erário Público Municipal.”

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que

CONSIDERANDO, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, e a posterior nomeação da Comissão Processante, através da Portaria nº 3.113, de 17 de fevereiro de 2021, para apuração de fatos e

eventuais responsabilidades administrativas praticada pelo respectivo servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos apresentados e do volume de material a ser analisado;

Por ser de revelante interesse social e a Bem do Serviço Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias o AFASTAMENTO PREVENTIVO do Servidor Público L.C.M.J., sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, visando garantir, o efetivo e regular trabalho da Comissão Procesante, como medida de natureza cautelar, justificada tal decisão, uma vez que o referido servidor trabalha no seio da Administração Pública Municipal, e sempre possuiu acesso amplo e irrestrito ao paço municipal, bem como aos computadores, e arquivos pertencentes ao ente municipal, objetivando assim, manter transparência e lisura do Processo Administrativo, evitando possível alteração e/ou ocultação de provas a serem produzidas, o que faz com fulcro no artigo 147 da Lei Federal nº 8.112/90.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 16 de agosto de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município..

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

=EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 11/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Pirangi, SP., por meio de sua Prefeita Municipal, Angela Maria Busnardo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** a candidata habilitada e aprovada conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vista à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

Tendo em vista que a Lei Complementar nº 173/2020, proíbe a contratação de pessoal, exceto em caso de vacância, o que ocorre no presente caso, em virtude da exoneração do funcionário público municipal SERAFIM DE ALMEIDA FERREIRA e da necessidade da Administração Pública Municipal em contratar Motorista resolve proceder com o presente edital.

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Município de Pirangi, SP., com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, Centro, no prazo de até 02 (dois) dias, no horário compreendido entre às 09:00h às 11:00h e das 12:30 às 15:00 horas, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e também a realização de exames médicos admissionais e tomar posse do cargo no local de trabalho a qual for designada.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Administração Pública Municipal.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.2.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para a qual o candidato foi aprovado.



DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, encaminhado pela Administração Municipal para o médico do trabalho responsável pelo município.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 15 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial deste município.

Pirangi, 18 de agosto de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1277

Página 7 de 17

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 11/21
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

MOTORISTA: -

Nº Inscrição	Candidato
0000269	Wilson José Possari



ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
- 2.– CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 4.1. CPF;
 - 4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
 - 4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 4.3. Título de eleitor;
 - 4.4. Certidão de quitação eleitoral;
 - 4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
 - 4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;



- 4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- 4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- 4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 4.10. Comprovante de residência atualizado;
- 4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
- 4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
- 4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e Justiça Federal de São Paulo);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
 - 10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
 - 10.2. 02 (duas) cópia do RG;
 - 10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1277

Página 11 de 17

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

_____, ____/____/____.

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

_____/_____/____.

Assinatura do Candidato



ANEXO V

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2018) da Prefeitura Municipal de Pirangi – SP, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

_____, ____/____/____.

Assinatura do candidato



ANEXO VI

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2018, do Município de Pirangi – SP, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, no presente momento, **requerendo minha reclassificação**, nos termos do item 11.4, do Edital n.º 01/2018.

_____, ____/____/____.

Assinatura do candidato



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/____.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1277

Página 16 de 17

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA DIRETORA Nº 05, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS REFERENTE AO OFÍCIO Nº 19/2021 DE AUTORIA DA D.D. JUÍZA ELEITORAL”.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, RESOLVE:

CONSIDERANDO que, foi recebido na data de 25/06/2021, e-mail do Cartório Eleitoral da Comarca de Monte Alto-SP, solicitando medidas a serem tomadas de cunho político em relação a Vereador que é polo passivo nos autos nº 1000181-68.2016.8.26.0698;

CONSIDERANDO que, foi encaminhada ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal cópia da documentação para análise e emissão de parecer, sendo que este se declarou impedido;

CONSIDERANDO que, foi encaminhada a UVESP - União dos Vereadores do Estado de São Paulo cópia da documentação para análise e emissão de parecer;

CONSIDERANDO que, com o impedimento do Procurador Jurídico da Câmara Municipal foi realizada contratação de profissional habilitado junto a OAB para emissão de parecer;

CONSIDERANDO que, após o recebimento dos pareceres solicitados, a Mesa Diretora, reuniu-se no dia 09/08/2021, contando com a presença da maioria dos membros do Legislativo Municipal, para análise, discussão e consideração referente a documentação apresentada;

CONSIDERANDO que, na reunião, por decisão unânime os Vereadores presentes decidiram aguardar o transito em julgado pelo fato de o Vereador ter ajuizado Recurso Especial que se encontrava em tramitação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aguardar o transito em julgado do Processo nº 1000181-68.2016.8.26.0698, para que após esgotadas as vias recursais sejam tomadas as medidas cabíveis.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 16 de agosto de 2021.

LUCAS HENRIQUE F. COSTA DOS SANTOS

Presidente

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vice-Presidente

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

1º Secretário

ITAMAR AP. INOCÊNCIO PEREIRA

2º Secretário

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

Atos

ATO DA PRESIDENCIA Nº 12/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE DENÚNCIA”.

LUCAS HENRIQUE F. COSTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que, foi protocolizada junto a esta casa denúncia por supostas infrações ao Decreto Lei nº 201/1967 praticada pela Exma. Prefeita Municipal;

CONSIDERANDO que, foi encaminhada a UVESP - União dos Vereadores do Estado de São Paulo e ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1277

Página 17 de 17

Procurador Jurídico da Câmara Municipal cópia da documentação para análise e emissão de pareceres;

CONSIDERANDO que, após o recebimento dos pareceres esta Presidência reuniu-se com o colegiado, para análise, discussão e considerações referente a toda a documentação;

CONSIDERANDO que, na reunião realizada em 09 de agosto de 2021, após votação, o colegiado, em sua maioria, optou pelo arquivamento imediato da denúncia, pois o processo mencionado pelo denunciante, ainda tramita no Tribunal Regional do Trabalho, além de a denúncia apresentada não possuir requisitos legais e constitucionais suficientes para abertura de processo no sentido de apurar supostas infrações.

RESOLVE:

Artigo 1º - Arquivar imediatamente a denúncia protocolizada sob o nº 189 de 08/06/2021, contra a Exma. Senhora Prefeita Municipal, A. M. B., de autoria do senhor L. C. M. J., pelo fato de não possuir requisitos legais e constitucionais suficientes para abertura de processo no sentido de apurar supostas infrações ao Decreto Lei nº 201/1967.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 16 de agosto de 2021.

LUCAS HENRIQUE F. COSTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

TERMO ADITIVO Nº 12/2021 DE 06/08/2021; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº06/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14; CONTRATADO: Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, à Rua Tabapuã,540, Itaim, São Paulo-SP,CNPJ n.61.600.839/0001-55; OBJETO: Alteração da cláusula 5ª que trata da alteração do valor por estudante/mes contratado R\$ 58,67 (cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos);Alteração da cláusula 6ª que trata do valor global estimado do contrato e da dotação orçamentaria; Alteração da clausula 7ª que trata do prazo de vigência: 48 meses da data da assinatura; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/08/2021.

Gabinete da Presidência, 18 de agosto de 2021.

Lucas Henrique Francisco Costa dos Santos –
Presidente